

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

APROVADO
Comissão de Constituição, Justiça e Assuntos Internacionais
☑ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 12/07/2022
Presidente

MATÉRIA: Projeto nº 143/2022

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal da Fazenda, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que, *"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal da Fazenda, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018"*. A matéria vem instruída com o texto a ser analisado, bem como, justificativa. Em 05 de julho, sobreveio a Emenda Modificativa, que altera o Art. 2 do Pl em voga. Chega a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais.

Vem o expediente a este edil, designado pela Comissão acima mencionada.

É o breve relatório.

Passo a analisar.

Tel: (55) 3241-8600 Ramal 8612 / cel: (55) 99119-4590
E-mail: gabinetexepagisler@gmail.com

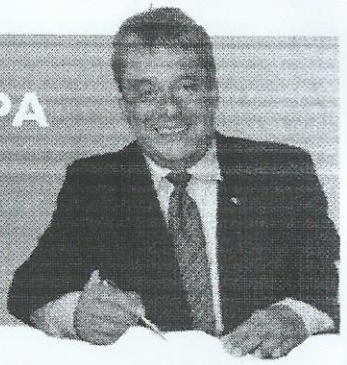

O presente projeto de lei, tem como respaldo o interesse público do município, para a execução das atividades fim da Secretaria.

A Emenda apresentada, apenas suprime a prorrogação do contrato, sendo totalmente legal.

É possível, que por prazo determinado, realize a contratação, pelo interesse público. Não há o que se falar em óbice ao referido projeto, bem como, da Emenda Modificativa apresentada.

Desta forma, ANTE TODO EXPOSTO, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE do Projeto de Lei, encerra seu parecer e recomenda a TRAMITAÇÃO da matéria na forma regimental.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sant'Ana do Livramento-RS, 11 de julho de 2022.

Vereador Gilbert Gisler – Xepa
Relator CCCJAI

Tel: (55) 3241-8600 Ramal 8612 / cel: (55) 99119-4590
E-mail: gabinetexepagisler@gmail.com